Publicado no jornal "A Comarca" n° 965, de 30/01/2004.

Lei n° 001/2004

Súmula - "Autoriza o Executivo Municipal a proceder venda de bem imóvel do Município, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Iguaçupitã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do bem imóvel do Município com as seguintes características e confrontações:

"uma área de terras sem benfeitorias, medindo 10.470,74m², remanescente de uma área maior medindo 48.400m² cuja área destacada passou a constituir o lote n° 174-D, da subdivisão do lote n° 174C, de gleba 01, da Colônia Iguaçupitã, à margem esquerda da Rodovia Iguaçupitã/Astorga, no Município de Iguaçupitã.

Parágrafo 1°. A presente venda não poderá ser inferior ao valor de avaliação e será feita mediante leilão público.

Parágrafo 2°. O produto da venda do referido imóvel será destinado na aquisição de uma área de terras para instalação do Aterro Sanitário do Município de Iguaçupitã.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaçupitã, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de dois mil e quatro (2004).